



| Casa Civil

São Paulo, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº 2316/2020/ATeCC/CC

Assunto: Requerimento de Informação nº 066, de 2020

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Marcio Nakashima.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo
expediente da Casa Civil

Exmo. Senhor Deputado
EnioTatto
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 66, DE 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Presidente da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Sr. Benedito Braga, para que, juntando os documentos necessários à boa instrução do presente, preste as seguintes informações acerca do total de gastos suportados com a publicidade advinda da veiculação de notícias relacionadas ao contrato firmado com a prefeitura de Guarulhos em dezembro de 2018, a saber:

1) Quais empresas de comunicação foram contratadas com o objetivo de veicular notícias e informações relacionadas à pré e pós-celebração do contrato firmado entre a SABESP e a prefeitura de Guarulhos em dezembro de 2018, pelo qual obtida a concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até então realizados pelo SAAE Guarulhos? Pede-se o detalhamento dos respectivos custos.

2) Qual(is) o(s) método(s) utilizado(s) pela SABESP na escolha dos veículos de comunicação contratados, especialmente os locais?

3) Houve prévia cotação ou outro método comparativo de preços de mercado? Favor indicar, de modo pormenorizado, os gastos advindos das contratações entabuladas com empresas de comunicação sediadas em Guarulhos/SP no período de pré e pós-celebração do ajuste firmado com a prefeitura local em dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Acesso à Informação, instituída pela Lei Federal 12.527/2011, e o decreto estadual que a regulamenta, nº 58.052/2012, criou o SIC – Serviço de Informações ao Cidadão, no qual é possível a solicitação de documentos e dados relativos aos órgãos e entidades da Administração Pública Paulista.

A Sabesp, como empresa ligada ao Governo do Estado de São Paulo e considerada entidade da Administração Pública, integra a base de dados do SIC; contudo, em que pese o aludido direito de acesso à informação, a presente proposição se revela necessária em razão da injustificada ausência de resposta ao ofício OF/MN/016/19, protocolizado por este parlamentar diretamente na sede da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo em 24 de abril de 2019, cujo objeto guarda relação com o presente Requerimento de Informações.

O presente requerimento é justificado pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Sala das Sessões, em 19/02/2020.

a) Marcio Nakashima



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 05 de Novembro de 2020.

OFÍCIO SIMA/GAB/1046/2020

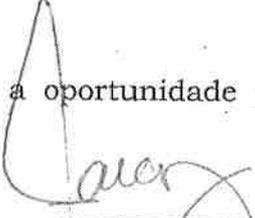
Ref.: Requerimento de Informação nº 66, de 2020.

Senhor Secretário

Por meio do Requerimento de Informação nº 66, de 2020, o nobre Deputado Estadual Marcio Nakashima, oficiou o Senhor Diretor - Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Benedito Braga, requerendo informações sobre o total de gastos suportados com a publicidade advinda da veiculação de notícias relacionadas ao período de pré e pós-celebração do contrato firmado com a prefeitura de Guarulhos em dezembro de 2018.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, encaminho a Nota Informativa (anexa), elaborada pela Superintendência de Comunicação da SABESP, em resposta aos quesitos formulados pelo nobre Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP



Nota Informativa

Requerimento de Informação nº 66, de 2020

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado ao Presidente da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, Sr. Benedito Braga, para que, juntando os documentos necessários à boa instrução do presente, preste as seguintes informações acerca do total de gastos suportados com a publicidade advinda da veiculação de notícias relacionadas ao contrato firmado com a prefeitura de Guarulhos em dezembro de 2018, a saber:

Quais empresas de comunicação foram contratadas com o objetivo de veicular notícias e informações relacionadas à pré e pós-celebração do contrato firmado entre a SABESP e a prefeitura de Guarulhos em dezembro de 2018, pelo qual obtida a concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário até então realizados pelo SAAE Guarulhos? Pede-se o detalhamento dos respectivos custos.

Resposta:

A Sabesp não contratou nenhuma empresa de comunicação especificamente para realizar campanhas publicitárias sobre o contrato de concessão firmado com a municipalidade de Guarulhos.

Qual(is) o(s) métodos(s) utilizado(s) pela SABESP na escolha dos veículos de comunicação contratados, especialmente os locais?

Resposta:

Quanto aos critérios utilizados para aprovação dos planos de mídia elaborados pelas agências de publicidade contratadas, necessário que se esclareça, preliminarmente, que a finalidade precípua da Comunicação Social no âmbito da administração pública é levar ao conhecimento da população as informações de interesse público, com o objetivo de prestar contas das ações governamentais e facilitar o acesso da população aos serviços, programas e projetos oferecidos pelo poder público, tal como preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, em seu §1º:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Para o cumprimento de referida finalidade de interesse público, própria da comunicação institucional, critérios técnicos para a escolha do veículo a ser utilizado, tais como audiência e tiragem, são os que melhor asseguram a eficiência das ações de comunicação de responsabilidade da administração.

A mensagem publicitária a ser veiculada e os destinatários de cada campanha apresentam, por sua vez, outros critérios norteadores para escolha, inclusive do veículo de comunicação, tais como público alvo, linguagem, identidade visual, partido temático que, aliados aos critérios acima apontados, definem os melhores veículos ou meios para a ação pretendida e, assim, orientam a elaboração do plano de mídia.

Todo esse planejamento estratégico que resulta no plano de mídia visa assegurar a eficácia e a eficiência das ações de comunicação que é de responsabilidade da Agência de Publicidade contratada e não da Sabesp contratante.

Os Planos de Mídia, em verdade, são elaborados pelas agências de publicidade contratadas, como estabelecem as normas regulamentadoras da atividade publicitária no Brasil (Lei nº 4.680/65, Decreto nº 57.690/66 e Normas do CENP).

Tendo em vista a característica e o propósito da ação de comunicação a ser executada, as agências de publicidade contratadas identificam os veículos que melhor assegurarão os resultados pretendidos.

Todas as campanhas institucionais da Sabesp são pautadas pelo interesse público e executadas com a finalidade de informar e/ou orientar o cidadão paulista, conforme estabelece a Constituição Federal (§1º do art. 37).

Para sua realização, além dos critérios técnico-publicitários que regem a atividade das agências de publicidade contratadas, são também levados em consideração os princípios norteadores da administração pública,



notadamente o da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade e o da supremacia do interesse público.

Houve prévia cotação ou outro método comparativo de preços de mercado? Favor indicar, de modo pormenorizado, os gastos advindos das contratações entabuladas com empresas de comunicação sediadas em Guarulhos/SP no período de pré e pós-celebração do ajuste firmado com a prefeitura local em dezembro de 2018.

Resposta:

Tendo em vista que um veículo não se compara jamais a outro, tendo em vistas suas características únicas e particulares, tais como audiência que pode ser distinta e, ainda, a necessidade de tratamento igualitário que pauta toda ação do poder público, a ação comunicação de interesse público deve se dar da forma mais pulverizada possível, objetivando atingir a todos os interessados. Por esta razão não é possível utilizar o critério de menor preço para escolha de veículo de comunicação sob pena de se negar conhecimento a determinado público específico, o que é inadmissível do ponto de vista do interesse público e da eficácia da ação de comunicação.

Cumpre-nos ainda informar que a Sabesp não firmou contrato com empresa de comunicação alguma sediada no município de Guarulhos no período de pré e pós celebração do ajuste firmado com a prefeitura local em dezembro de 2018.

Atenciosamente,

**FABIO
TORETA:21305804830**

Assinado de forma digital por FABIO TORETA:21305804830
DN: c=BR, o=C.P-Brazil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=ARVALID CD,
ou=14121957000109, cn=FABIO TORETA:21305804830
Dados: 2020.10.19 19:04:17 -03'00'

Fabio Toreta
Superintendente de Comunicação - PC